

ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

# Política de Controles Internos

Data de aprovação: 17/01/2024

## ÍNDICE

1.	Objetivo e Introdução .....	2
2.	Abrangência .....	2
3.	Princípios Norteadores .....	2
4.	Diretrizes .....	3
5.	Responsabilidades .....	3
6.	Responsável por Controles Internos .....	6
7.	Endereço Eletrônico .....	6
8.	Revisões e Atualizações .....	6
9.	Vigência .....	7

# POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

## 1. Objetivo e Introdução

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem utilizados no desempenho das atividades da ADAMCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“ADAM|Capital” ou “Gestora”).

As regras e procedimentos aqui previstas visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, mitigar Riscos e reduzir impactos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução CVM n.º 21/21, de 25 de fevereiro de 2021 (“ICVM 21/21”), e das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

## 2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Gestora.

## 3. Princípios Norteadores

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Gestora, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em Gestão de Riscos.

#### **4. Diretrizes**

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Gestora;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência aos procedimentos e documentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos Riscos deles decorrentes;
- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Gestora;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e;
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

#### **5. Responsabilidades**

##### **5.1. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:**

Os gestores de cada uma das áreas da Gestora são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e instituir controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* será informada por cada um dos gestores de áreas sobre o status dos processos e/ou controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dessas informações, o Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas para a Diretoria.

A Gestora criou políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- *Compliance* e Código de Ética e Conduta;
- Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores e Pela Própria Gestora;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança das Informações, Proteção de Dados Pessoais e de Segurança Cibernética;
- Contingência e Continuidade do Negócio;
- Certificação
- Seleção de Corretoras;
- Gerenciamento de Liquidez;
- Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais; e
- Decisão, Seleção e Alocação de Investimentos.

Da mesma forma, elaborou rotinas, manuais e outros documentos para abordar procedimentos das atividades direta ou indiretamente relacionadas com a Gestão e com outras áreas críticas para a Gestora.

As políticas citadas e outros documentos estão disponíveis no endereço eletrônico da Gestora, ou mediante solicitação.

## **5.2. Análise dos Processos de Controles Internos:**

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* definirá, em conjunto com os gestores de cada área, os métodos de avaliação e monitoramento dos processos e/ou controles internos da Gestora, sendo responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

## **5.3. Avaliação dos Processos de Controles Internos:**

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* é responsável por acompanhar e promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Gestora, de modo a aferir a adequação dos processos e/ou controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de avaliação é realizado através de testes de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os testes de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance*, de acordo com os eventos reportados.

## **5.4. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:**

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Gestora.

Adicionalmente, monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Gestora, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas, regras, rotinas e procedimentos que entender necessárias.

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* também irá supervisionar a capacitação e treinamento dos Colaboradores em relação aos Controles Internos e poderá propor a adequação dos conhecimentos necessários para o bom funcionamento da Gestora.

A Gestora emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos testes efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Gestora. Esse relatório deverá seguir o disposto no artigo 25 da ICVM 21/21.

## **6. Responsável por Controles Internos**

A responsabilidade por Controles Internos da Gestora ficará a cargo do Diretor de Gestão de Riscos e de *Compliance*, que conta com autonomia e independência para decidir as matérias a estes relacionadas.

## **7. Endereço Eletrônico**

Em cumprimento ao art. 16, III, da ICVM 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Gestora: <http://www.adamcapital.com.br/>.

Eventuais comunicações para a Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* devem ser enviadas para: [compliance@adamcapital.com.br](mailto:compliance@adamcapital.com.br).

## **8. Revisões e Atualizações**

Esta Política será revisada ao menos uma vez a cada ano calendário. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterada sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Área de Gestão de Riscos e de *Compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na Internet, conforme indicado acima.

## **9. Vigência**

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão de Riscos e de *Compliance*. Eventual incompatibilidade entre as versões anteriores e a atual versão desta Política, se existirem, serão tratadas caso a caso pela Área de Gestão de Riscos e de *Compliance*.